



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 840 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1445/2019

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FAROL NO DIA 27/08/2019, NO PERÍODO VESPERTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE FAROL, SRA. ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO

I – Considerando o falecimento inesperado de NEIDE PEREIRA PROENÇA ocorrido na noite de ontem às 22h:00min: 26/08/2019

II – Considerando que a falecida é avó do funcionário DIEGO PROENÇA DOS SANTOS, funcionário assíduo, responsável, comprometido, que presta relevantes serviços ao setor de Recursos Humanos do Município de Farol;

III – Que ROQUE FERREIRA PROENÇA (cônjuge) foi servidor público do Município de Farol, tendo desempenhado notórios serviços a Administração como um todo, se desligando apenas em virtude de aposentadoria;

IV – Por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no expediente nas repartições pública municipais, no período vespertino do dia 27/08/2019, ficando mantido os serviços essenciais e indispensáveis, tais como: de saúde, educação, limpeza e vigilância pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, providenciando-se a imediata publicação no sítio oficial do município, e demais meios necessários.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), 27 de agosto de 2019.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)